

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 05 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Altera a Lei n.º 299/2019 na forma que indica.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em obediência à previsão do art. 22, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º no art. 2º da Lei n.º 299/2019, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§6º As férias de que trata este artigo poderão ser gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, inclusive em meses distintos, sem prejuízo do recebimento prévio e integral das parcelas referidas no *caput*, observada a previsão do parágrafo anterior.

§7º Excepcionalmente, o Vereador afastado em razão de gozo férias poderá ser convocado, sem ônus, em razão da ausência de quórum para a realização de sessão e votação de proposições, não gerando prejuízo de qualquer natureza a ausência do parlamentar convocado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE, 05 de março de 2020.



Francisco Robério Vasconcelos
Presidente

Iná Maria Macêdo Osterno
Vice-Presidente

Antônio Ademar Alencar Neto
1º Secretário

Manuel Fredney Rios
2º Secretário

Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,**

O incluso Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar melhor distribuição das férias dos Vereadores no curso do exercício, priorizando calendário que não comprometa direta ou indiretamente o andamento das atividades do Poder Legislativo.

Neste sentido, além da possibilidade do parcelamento das férias, foi inclusa, por sugestão do Vereador João Batista Viana, a convocação do Vereador em gozo de férias, que caso não esteja disponível, não sofrerá sanções de nenhuma ordem.

Pelo exposto, rogamos aos Pares que aprovem a matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE, 05 de março de 2020.

Francisco Robério Vasconcelos

Presidente

Iná Maria Macêdo Osterno

Vice-Presidente

Antônio Ademar Alencar Neto

1º Secretário

Manuel Fredney Rios

2º Secretário